Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Objeto:	Chamamento Público para Credenciamento, que tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínios de empresas privadas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, nas dependências do Parque Municipal da Uva.

Prazo para Credenciamento:	De 07 de janeiro de 2026 à 27 de janeiro de 2026.
Local Credenciamento:	Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo). Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08:00Hrs às 12:00Hrs das 13:00Hrs às 17:00Hrs.

Agente de contratação:	Mauro Mazepa Gonçalves
Designado pela Portaria n°. 103/2025 de 20 de janeiro de 2025	

Comissão Técnica para Análise de Documentos	Paulo Cézar Antoniacomi - Matrícula n.° 2825; Eliane Maria Cavalheiro De Carvalho - Matrícula n.° 6370; Hugo Somaio Neves - Matrícula n.° 10905; Fabiano Mores Machado - Matrícula n.° 19485; Gilmar Dos Santos Mergarefo Júnior n° Matrícula n.° 7628; Geovani Costa Senger - Matrícula n.° 18443; Alvine Bonin - Matrícula n.° 6736; Andreia Sachinski Dos Reis - Matrícula n.° 6850.
Designados pela Portaria n°. 878/2025 de 22 de outubro de 2025.	

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

SEMAD - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES COLOMBO

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1.0. DO OBJETO 3
2.0. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 4
4.0. VALOR MÁXIMO 5
5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6.0. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 9
7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO 9
8.0. JULGAMENTO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO ... 10
9.0. DOS RECURSOS 10
10.0. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 11
11.0. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 12
12.0. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 14
13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
14.0. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO 14
15.0. DAS PENALIDADES 15
16.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO 19
17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS 19
19.0. ANEXOS 22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II - MINUTA DE DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES .....
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO .....
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (DECLARAÇÂO UNIFICADA) 41

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia **07 de janeiro de 2026 até 27 de janeiro de 2026** de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das **08:00h** às **12:00h** e das **13:00h** às **17:00h**, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMAMENTO**

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2024, Decreto Federal 11.878/2024 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Credenciamento tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas privadas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, nas dependências do Parque Municipal da Uva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0. FORMA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ENVELOPE NO CREDENCIAMENTO

2.1.Os interessados deverão apresentar 01 (um) conjunto de documentos de Habilitação para credenciamento juntamente com Proposta referente à Cota de seu interesse (Ouro, Prata ou Bronze);

2.2. Deverão protocolar toda a documentação solicitada na Divisão de Protocolo da Prefeitura:

DATA: Do dia 07 de janeiro de 2026 até dia 27 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08:00Hrs às 12:00Hrs das 13:00Hrs às 17:00Hrs.

LOCAL: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

EVELOPE 01:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO + PROPOSTA (LOTE DE INTERESSE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Empresa: _____

CNPJ Nº. _____

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.5. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da cessão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução da cessão agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em forma de cópias simples.

2.11. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento.

2.12. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** úteis da data de sua expedição.

2.13. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento, patrocinadores Pessoas Jurídicas destinado à adesão voluntária de empresas interessadas em apoiar eventos e ações institucionais do Município, mediante a troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser contratado.

3.2. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Colombo – PR.

3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município de Colombo ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV da Lei 14.133/21).

3.4. É vedada a oferta de patrocínios que envolvam bens, serviços ou marcas que:

I - Violem princípios constitucionais, a moralidade administrativa ou a imagem institucional do Município;

II - Estejam relacionados a tabaco, bebidas alcoólicas, armas, munições, jogos de azar, material político-partidário ou religioso de caráter proselitista;

III - configurem promoção mercadológica ou exclusividade de marca;

IV - Apresentem caráter de luxo excessivo, que possa gerar desproporcionalidade em relação à finalidade pública do evento ou ação apoiada.

3.5. Os patrocinadores credenciados deverão observar, sempre que aplicável, a legislação ambiental vigente, especialmente no fornecimento de bens e serviços de apoio, adotando práticas sustentáveis relacionadas a consumo racional de energia e água, utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, logística reversa de resíduos e adequação ambiental das embalagens.

3.6. É vedada a transferência da titularidade do credenciamento a terceiros, bem como a cessão de direitos ou delegação de obrigações a outro patrocinador, sob qualquer forma.

3.7. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza não onerosa da presente contratação.

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja total ou parcial.

4.0. VALOR MÁXIMO

4.1. Por se tratar de credenciamento sem ônus financeiro ao Município, não haverá emissão de nota fiscal de prestação de serviços ou fornecimento de bens contra a Administração Pública, tampouco qualquer repasse de valores públicos ao patrocinador. Todas as despesas serão de responsabilidade exclusiva da empresa patrocinadora, uma vez que o apoio ocorre por meio de doação voluntária, sem contrapartida financeira, configurando-se exclusivamente como apoio institucional nos termos deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação, na modalidade de credenciamento geral de patrocinadores para ações e eventos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio de Colombo/PR, não implica desembolso financeiro por parte do Município, uma vez que se trata

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

de apoio institucional voluntário realizado pela iniciativa privada, mediante doação de bens e serviços.

4.3. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em anexo deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R$	QUANTIDADE
OURO	R$ 8.000,00	Até 4
PRATA	R$ 5.000,00	Até 10
BRONZE	R$ 3.000,00	10

4.4.O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição em anexo.

4.5. Havendo NÚMERO MAIOR de interessados para as quantidades previstas em cada uma das 03 Cotas, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será através de SORTEIO com a participção de todos os credenciados

4.6. No sorteio também já será definido a listas de espera para ser chamado o próximo caso haja algum descredenciamento.

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O pedido com a documentação dos interessados será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, que promoverá a análise obedecendo ao seguinte:

5.1.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio deste, devendo a Instituição interessada atender ao solicitado em até **05 (cinco) dias úteis**, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida.

5.2. Para a habilitação no Credenciamento exigir-se-á dos interessados apenas a documentação **contida no item abaixo:**

5.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

5.3.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

5.3.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, em que conste que a entidade é filantrópica com e sem fins lucrativos; ou

5.2.1.2. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

5.3.2. Cópia do Documento pessoal com foto do Representante legal da empresa. (Ex.: (RG com CPF, CNH ou outro documento oficial), bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico

5.3.3. Comprovante de residência do Representante da Entidade,

5.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Credenciamento;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

5.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

5.4.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

5.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.5.1. Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações. (Anexo V);

5.5.2. Declaração de Solicitação de Credenciamento; (Anexo III).

5.5.3. Proposta de Patrocínio (Anexo IV), especificando o bem ou serviço a ser doado, quantidade, forma e prazo de entrega ou execução, conforme modelo constante

5.6. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** corridos da data de abertura do Credenciamento;

5.7. Habilitação econômico-financeira:

5.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

16.14.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

5.8. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** úteis da data de sua expedição.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.11. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

5.12. Em reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisada seus documentos, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

5.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

5.14. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo determinado.

5.15. Caso o requerente não corrija sua habilitação em desacordo no prazo determinado acima, será considerada inabilitada.

5.16. Toda a documentação exigida deverá estar vigente até a data de abertura do Credenciamento.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

5.17. O Município se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

5.18. As Cartas de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

5.19. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.20. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem as exigências da documentação necessária.

6.0. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses.

6.2. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo gestor do contrato.

6.3. Qualquer prorrogação deverá ser formalizada antes do término da execução do contrato inicial e será concedida apenas em casos que comprovem a necessidade de extensão para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A **impugnação** deverá ser realizada de forma eletrônica através do email: licitacao@colombo.pr.gov.br

7.2. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.3. A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a impugnação, nos termos do § 2º do artigo 147 do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.4.1. Os esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica através do email: licitacao@colombo.pr.gov.br

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

7.5. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, edital e dos anexos.

7.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0. JULGAMENTO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida em edital.

8.2. Havendo NÚMERO MAIOR de interessados para as quantidades previstas em cada uma das 03 Cotas, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será através de SORTEIO com a participção de todos os credenciados

8.3. No sorteio também já será definido a listas de espera para ser chamado o próximo caso haja algum descredenciamento.

8.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais cabe desclassificar as participantes, por motivos relacionados com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

8.5. Ultrapassada a fase de habilitação não cabe desistência da Carta de Credenciamento, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão de Licitações;

8.6. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão seguir os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.

8.7. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo **Agente de Contratação**, designado pela Designado pela **Portaria n°. 103/2025 de 20 de janeiro de 2025**.

8.8. Após análise da documentação pelo agente de contratação toda documentação será enviada para avaliação da **Comissão Especial de Contratação de Credenciamento**, designados pela **Portaria n°. 878/2025 de 22 de outubro de 2025**, que fará a análise formal da documentação e emitirá resposta ao interessado, confirmando a adesão ou solicitando eventuais ajustes ou complementações.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e 180 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2024.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 Os Recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Colombo, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.0. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a homologação da licitação será firmado contrato

10.2. O credenciário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Credenciamento, a Administração poderá encaminhar o Termo de Credenciamento para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma artigos da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

10.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do Termo de Credenciamento.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

10.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o Termo de Credenciamento, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11.0. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, além da execução do objeto e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como alterações posteriores, condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta, obriga-se a:

11.1.1. O Credenciado é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu (s) empregado (s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados.

11.1.2. O Credenciado deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

11.1.3. São de responsabilidade do Credenciado, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

11.1.4. O Credenciado deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações.

11.1.5. O Credenciado compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.

11.1.6. O Credenciado deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do credenciamento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

11.1.7. O Credenciado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

11.1.8. O Credenciado deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.1.9. O Credenciado compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e Termo de Credenciamento e cumprir todas as exigências contidas no edital

11.1.10. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto

11.1.11. O Credenciado deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas pela execução do objeto.

11.1.12. O Credenciado responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.13. As despesas do objeto do credenciamento desta licitação e demais ônus decorrentes da execução dos serão de inteira responsabilidade do Credenciado;

11.1.14. O Credenciado deverá responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

11.15. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

11.16. Cumprir integralmente as condições previstas no edital e no presente Termo de Referência, atendendo aos princípios de legalidade, isonomia, impessoalidade e transparência.

11.17. Entrega e compatibilidade dos bens/serviços:

11.18. Entregar os bens ou executar os serviços nos prazos estabelecidos nas convocações da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegocio, observando pertinência temática e compatibilidade com os objetivos institucionais.

11.19. Submeter previamente à aprovação da Secretaria quaisquer materiais gráficos, peças de divulgação ou elementos de marca a serem utilizados.

Comunicação e ocorrências:

I. Manter dados cadastrais atualizados, comunicando qualquer alteração à Secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

II. Informar de imediato quaisquer ocorrências relevantes que possam afetar a execução do patrocínio.

11.20. Contrapartida institucional:

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

I. Reconhecer que a única contrapartida oferecida pela Administração consiste na divulgação institucional do nome ou logomarca do patrocinador em canais de comunicação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegocio e em materiais relacionados ao evento apoiado, sem caráter promocional, mercadológico ou publicitário, em conformidade com o art. 37, §1º da Constituição Federal.

II. Aceitar a padronização da exposição institucional, sem hierarquia ou destaque privilegiado, conforme manual de identidade visual a ser definido pela Secretaria.

12.0. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação e o seu aceite, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Manter contato com o Credenciado a respeito de datas e local para entrega do objeto deste credenciamento.

12.3. Indicar um ou mais fiscais para acompanhamento da entrega e conferência do objeto do credenciamento

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações do termo de referência, e aplicar ao Credenciado as penalidades, quando for ocaso.

12.5. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

12.6. O Município poderá recusar bens ou serviços que não atendam às condições previstas, ou que possam comprometer a imagem institucional e a segurança do público.

12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos patrocinadores credenciados, de acordo com as regras do edital e do presente Termo de Referência.

12.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens e a execução dos serviços objeto do patrocínio, por meio de fiscais formalmente designados, anotando eventuais falhas e comunicando-as à autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 47/2024.

12.9. Notificar o patrocinador, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para correção.

12.10. A ausência de notificação não exime o patrocinador das suas responsabilidades;

Prestar informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados, dentro do escopo do credenciamento.

12.11. Manter disponível canal de atendimento para contato com os credenciados durante a

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de procedimento sem ônus financeiro ao Município, não há necessidade de previsão orçamentária específica para execução deste credenciamento.

14.0. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

14.1.1. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

14.1.2. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio;

14.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e/ou a pessoas a ele vinculadas;

14.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

14.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital, sem a prévia autorização do contratante.

14.2. O descredenciamento poderá se dar a pedido do **CREDENCIADO** quando:

14.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3. O descredenciamento poderá se dar por iniciativa deste **MUNICIPIO** quando:

14.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

14.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital, ou nos pedidos dele decorrentes;

14.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

14.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

151.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Multa;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

15.15.1. Constituem motivos para a suspensão:

I. Reincidir na cobrança de itens não entregues ou entregues irregularmente;

II. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais;

III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;

IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Administração alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

15.15.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.15.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

16.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Credenciamento;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Credenciamento;

V - Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.2. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo.

17.4. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. É facultado ao Município, quando o licitante vencedor deixar de entregar o objeto ofertado, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo conforme as condições propostas ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 179 do Decreto Municipal nº 47/2024.

17.7. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: www.colombo.pr.gov.br ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço:

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3656-8080, pelo fac-símile (41) 3656-8002 / 3656-8138 ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@colombo.pr.gov.br.

17.13. Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 47/2024 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do Contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.14. Ademais, serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas neste edital.

17.15. ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO, À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

§ 2º - As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

§ 4º - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

§ 5º - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

§ 6º - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

§ 8º - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16. FICAM OS PARTICIPANTES REITERADAMENTE ADVERTIDOS QUE O COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, EM ESPECIAL DOS INCISOS V E VI, CORRESPONDENTE À DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, OU NEGATIVA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ACARRETARÁ A APLICAÇÃO DE PENALIDADES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, E ATÉ MESMO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

17.17. A autoridade abaixo assinado autoriza a publicação do edital e demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

18.0. ANEXOS

181. Fazem parte deste edital de chamamento público:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Descrição da Cotas e Valores;

Anexo III – Modelo de Proposta (Inscrição);

Anexo IV – Modelo Termo de Autorização de Uso/logotipo da empresa;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo das Declarações de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Colombo, 06 de janeiro de 2026.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

SEMAD - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
75
COLOMBO

Jeronimo Strapasson
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Josiane de Fátima Ferreira Perin
Gestora do Contrato

Fabiano Mores Machado
Fiscal técnico

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

SEMAD - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES COLOMBO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 44399/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	
Nome	Jeronimo Strapasson
Matrícula	16119
E-mail	jeronimostrapasson@yahoo.com.br
Gestora de contrato	
Nome	Josiane de Fatima Ferreira Perin
Matrícula	16404
Cargo	Diretora do Departamento de Agricultura
E-mail	josianeperin.semaacolombo@gmail.com
Fiscal Técnico	
Nome	Fabiano Mores Machado
Matrícula	19485
Cargo	Diretor do Departamento de Agronegócio
E-mail	agronegocio.semaaa@gmail.com
Elaborador do Termo de Referência	
Nome	Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Matrícula	7628
Cargo	Assistente Administrativo
E-mail	Agronegócio.semaaa@gmail.com

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas privadas, visando a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, nas dependências do Parque Municipal da Uva, no Município de Colombo/PR.

1.2.O credenciamento, enquadra-se como procedimento auxiliar previsto no art. 194, II, do Decreto Municipal nº 47/2024, aplicando-se, no que couber, os arts. 195 a 197 do mesmo Decreto e o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4.O procedimento será publicado e operado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando publicidade e transparência (Lei nº 14.133/2021, art. 174).

1.5.O prazo de vigência da contratação é até o dia 09 de fevereiro de 2026, um dia após o término do evento, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

1.6.As condições específicas de cada convocação, entrega ou execução do patrocínio serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e comunicadas ao credenciado com a devida antecedência, observando a programação do evento.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O credenciamento enquadra-se como procedimento auxiliar previsto no art. 194, II, do Decreto Municipal nº 47/2024, aplicando-se, no que couber, os arts. 195 a 197 do mesmo Decreto e o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Festa da Uva de Colombo – com as características de evento de grande porte – é realizada todos os anos, com o objetivo de promover a agricultura, a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.3. O evento se realiza ao ar livre, nas dependências do Parque Municipal da Uva. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.4. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.5. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.6. Entre as atrações artísticas, a Festa da Uva também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.7. No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO DE COLOMBO, por meio de Comissão Técnica para Análise de Documentos em Processos de Licitação, designada pela portaria 878/2025, composta por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, a fim de

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento e utilização de espaço devidamente demarcado conforme a cota selecionada.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do MUNICÍPIO DE COLOMBO a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 04 de fevereiro de 2026.

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO III, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

3.4. O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores da 59ª Festa da Uva, pessoas jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I. Tiverem relação com entidade político-partidária;

II. Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III. Violar as normas de postura do Município;

IV. Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V. Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, realizarão o pagamento direto por meio de DAM, fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

5.5. A data limite para pagamento da Cota é 04 de fevereiro de 2026 da respectiva Cota.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia do Documento Pessoal contendo o Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da empresa.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

III - Proposta (inscrição) conforme modelo ANEXO IV,

IV - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo ANEXO V;

6.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO III.

6.3 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo ANEXO IV;

6.4 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

6.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será por sorteio, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO III.

6.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, (Portaria 878/2025) em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.9 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7. DO TERMO DE PATROCÍNIO:

7.1. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, sendo facultado ao Município de Colombo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

7.2. É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas, perdendo o efeito se o valor acordado não for quitado até o dia 20 de janeiro de 2026.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS:

8.1. O Município de Colombo poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Colombo de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Colombo dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do PATROCINADOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do PATROCINADOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, NÃO possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

9.8. Até o dia 04 de fevereiro de 2026, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar o devido local para a montagem do estande e espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO:

11.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 20 (vinte) dias

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

antes da realização da "59 FESTA DA UVA", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 09 de fevereiro de 2026.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR:

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "59ª FESTA DA UVA" nas condições especificadas;

12.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 672/2025;

12.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

12.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO:

13.1. A gestão e fiscalização do contrato para a 59ª Festa da Uva de Colombo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, com o Secretário o Sr. JERONIMO STRAPASSON, inscrito CPF nº 057.***.***-98 e o Sr. FABIANO MORES MACHADO, inscrito no CPF n° 019.***.***-51 como fiscal do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular, em todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, se constatar a ausência de interesse público ou de vantagem financeira para a administração.

14.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Colombo.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Comissão Técnica para Análise de Documentos em Processos de Licitação, composta por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio - Portaria 878/2025.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de dezembro de 2025.

Jeronimo Strapasson
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Josiane de Fátima Ferreira Perin
Gestora do Contrato

Fabiano Mores Machado
Fiscal técnico

Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Elaborador do Termo de Referência

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

1. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R$	QUANTIDADE
OURO	R$ 8.000,00	Até 4
PRATA	R$ 5.000,00	Até 10
BRONZE	R$ 3.000,00	10

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

PATROCÍNIO / CONTRAPARTIDA
OURO
1. Espaço de 10 X 10 metros, nos dias da 59ª Festa da Uva
2. Exposição da marca nos dias da 59ª Festa da Uva

PRATA
1. Espaço de 5X5 metros, nos dias da 59ª Festa da Uva
2.2 Exposição da marca dos dias da 59ª Festa da Uva

BRONZE
1. Não haverá disponibilização de espaço físico
2. Exposição da marca nos dias da 59ª Festa da Uva
3. Possibilidade da realização de abordagem ao público visitante com promoter e entrega de panfletos e materiais de divulgação

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep: ....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF: ....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR (A) do evento "59ª Festa de Uva de Colombo", que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, nas dependências do Parque Municipal da Uva, conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR

OPÇÃO 01 ( ) COTA OURO R$ 8.000,00
OPÇÃO 02 ( ) COTA PRATA R$ 5.000,00
OPÇÃO 03 ( ) COTA BRONZE R$ 3.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ( ) Fax: ( )

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

SEMAD - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COLOMBO

ANEXO IV
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO N.° ___/2025

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "59ª Festa da Uva", realizado pela Prefeitura Municipal de Colombo, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Colombo/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO__/2025, REFERENTE A 59º FESTA DA UVA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE COLOMBO E A EMPRESA _____.

O Município de Colombo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede na Rua XV de novembro de 2026, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, JERONIMO STRAPASSON inscrito no CPF/MF sob o n° 057***.***-98, , doravante denominado MUNICÍPIO DE COLOMBO, e a empresa _____-, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, doravante designado(a) PATROCINADOR, celebram o presente contrato a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

OPÇÃO 01 ( ) COTA OURO R$ 8.000,00
OPÇÃO 02 ( ) COTA PRATA R$ 5.000,00
OPÇÃO 03 ( ) COTA BRONZE R$ 3.000,00

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio _____ no valor de R$ _____ para a execução das ações do projeto denominado "59ª FESTA DA UVA", que será realizado no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Parque Municipal da Uva, Rua Marechal Floriano Peixoto, 8771, na cidade de Colombo-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O objeto desse contrato é, EXCLUSIVAMENTE, a 59ª Festa da Uva, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA—DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I—DO MUNICÍPIO:

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

a) Coordenar e operacionalizar o evento "FESTA DA UVA", que será realizado no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Parque Municipal da Uva, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 8771, na cidade de Colombo-Pr.

b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;

c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;

d) Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;

e) Definir logística do evento;

f) Realizar programação temática e cenária;

g) Definir peças promocionais;

h) Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;

i) Disponibilizar credenciais para estacionamento destinadas aos veículos do PATROCINADOR e de seus parceiros durante o evento, limitadas a duas vagas por dia.

j) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.

k) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto. Avaliar os resultados do evento;

l) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

m) Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;

n) Preservar e manter o PATROCINADOR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

o) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da logomarca do PATRICINADOR, conforme estabelecido na DESCRIÇÃO DOS BENEFICIOS DO PATROCINADOR correspondente a cota adquirida pelo PATROCINADOR; ANEXO

p) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

q) Disponibilizar espaço para a montagem de tendas, estandes, e/ou exposição da marca oferecidos pelo PATROCINADOR durante o evento.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

OURO
1. Espaço de 10 X 10 metros, nos dias da 59ª Festa da Uva
2. Exposição da marca nos dias da 59ª Festa da Uva

PRATA
1. Espaço de 5X5 metros, nos dias da 59ª Festa da Uva
2.2 Exposição da marca dos dias da 59ª Festa da Uva

BRONZE
1. Não haverá disponibilização de espaço físico
2. Exposição da marca nos dias da 59ª Festa da Uva
3. Possibilidade da realização de abordagem ao público visitante com promoter e entrega de panfletos e materiais de divulgação

II—PATROCINADOR:

a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente instrumento;

b) Fornecer estrutura para exposição da marca a ser exposta ao público, quando da realização do evento;

c) Enviar material publicitário para veiculação para preservar o direito a sua publicidade, conforme a cota de patrocínio contratada;

d) Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da festa;

e)O PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao PATROCINADOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20(vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

a) Relatório final das atividades;

b) Registro fotográfico do evento;

c) Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do PATROCINADOR.

Parágrafo Único- O MUNICÍPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto na cláusula quinta, será ressarcido ao PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUINTA-VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio é de R$ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO— O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA—DA DESIGNAÇÃO DO (A) GESTOR(A) DO CONTRATO

a) Fica indicado o Secretário o Sr. JERONIMO STRAPASSON, inscrito CPF nº 057***.***-98 e o Sr. FABIANO MORES MACHADO, inscrito no CPF n° 019.***.***-51 como fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao PATROCINADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do PATROCINADOR, bem como a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do PATROCINADOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

a) O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) ANTES da realização da "59ª FESTA DA UVA", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 08 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA — DASPENALIDADES

a) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos patrocinadores nas dependências do evento. A participação dos patrocinadores é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o patrocinador às penalidades cabíveis,

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO serão provenientes do Projeto e Ação, conforme descritos na norma orçamentária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

a) O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

a) O PATROCINADOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

a) Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

a) Fica eleito o foro da Comarca de Colombo, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Colombo/PR, ____de_____ de 2026.

Pelo MUNICÍPIO
JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Pelo PATROCINADOR
RAZÃO SOCIAL
Nome/Cargo

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (DECLARAÇÂO UNIFICADA)

A
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Chamamento Público nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua
_____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

SEMAD - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - COLOMBO

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadramos na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. Sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: ( ) _____

o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Chamamento Público Eletrônico Nº 002/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____,_____ de _____de 2026.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

FONE: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83.414-000 - Colombo - PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br